



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 055/2014

Senhor Presidente,
Nobres vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 055/2014, que "Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências".

Inicialmente, cumpre esclarecer a necessidade na aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objetivo complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal. O repasse da verba ao Hospital Livramento de Guaíba, será no valor total de 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), sendo em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas, conforme descrito na Minuta de Convênio.

Face a importância de aplicar os efeitos desta Lei, impõe-se solicitar à essa Egrégia Casa Legislativa, a tramitação em regime de urgência.

Assim, a edição legal em questão atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 22 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Município de Guaíba
celebrar Convênio com a Fundação
Assistencial e Beneficente de Guaíba

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) cada.

Parágrafo único. As parcelas descritas no caput do artigo, deverão ser pagas a partir do mês de julho de 2014, com término em dezembro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

